



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/1997.
DE: 01 DE OUTUBRO DE 1997.**

Dispõe sobre autorização da prorrogação do prazo estipulado no artigo 2º da Lei nº 368/97 de 15/04/97 e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica Prorrogado por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias o prazo de validade dos contratos dos servidores contratados, conforme determina o artigo 2º da Lei 368/97 de 15/04/97.

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei acima citada, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 1997.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL